



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS  
AUTÂRQUICA, CRIADA PELA LEI N.º 4.769, DE 09/09/1965

**PORTARIA N.º. 10, de 24 de janeiro de 2019.**

**DISPÕE SOBRE FUNCIONAMENTO CRA-MG SEDE, SECCIONAIS E REPRESENTAÇÕES EM 2019.**

O Presidente do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais - CRA-MG, no uso da competência que lhe confere a Lei 4.769, de 09 de setembro de 1965 e o Regulamento aprovado pelo Decreto 61.934, de 22 de dezembro de 1967, pela Resolução Normativa CFA n.º. 554 de 18 de dezembro de 2018, e decisão na **1901ª Reunião Plenária Ordinária do CRA-MG realizada em 21/01/2019**

**CONSIDERANDO** as necessidades de planejamento das atividades cotidianas no CRA-MG durante o ano de 2019;

**CONSIDERANDO** os dias de feriados nacionais e municipais

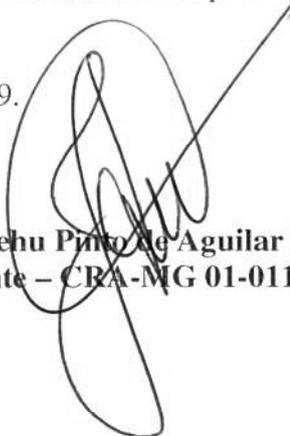
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar que não haverá expediente de trabalho CRA-MG, sede, Seccionais e Representações em função dos feriados nacionais, municipais, recessos por ocasião dos feriados apresentados no Calendário 2019 CRA-MG.

**Art.2º**- Determinar que a guarda dos feriados municipais ocorrerá somente nos municípios atestados no Calendário 2019 CRA-MG.

**Art.3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2019.

  
**Adm. Jehu Pinto de Aguiar Filho**  
**Presidente – CRA-MG 01-011260/D**